



PORTARIA Nº 02/2021

Dispõe sobre inclusão de dispositivos nos anexos da Portaria COB nº 03/2020

O Presidente do Comitê Olímpico do Brasil (COB), no uso das atribuições legais previstas em seu Estatuto Social,

Considerando a Portaria COB nº 03/2020, que dispõe sobre a remuneração de profissionais atuantes no esporte de alto rendimento e estabelece categorias e respectivos valores para incentivos materiais aos atletas de esportes e disciplinas olímpicas utilizando os recursos previstos na Lei Federal nº 13.756 de 2018; e

Considerando a regulamentação sobre as ações de Telemedicina previstas na Portaria nº 467 de 2020 publicada em 23 de março de 2020 pelo Ministério da Saúde;

Considerando que em virtude da pandemia do Novo Coronavírus e, dando continuidade a preparação dos atletas para os Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, os atendimentos médicos e de determinadas categorias profissionais passaram a ser praticados à distância por meio de telemedicina;

RESOLVE:

Art. 1º Inserir no anexo 04 da Portaria COB nº 03/2020, a previsão de atendimento à distância (vídeo ou teleconferência) ao profissional da categoria Médica, passando este a receber o valor de remuneração equivalente à 75% (setenta e cinco por cento) do valor referente ao atendimento presencial.

Art. 2º Inserir no anexo 05 da Portaria COB nº 03/2020, no que se refere à contratação por múltiplos atendimentos no mesmo dia, a previsão de prestação de serviços médicos à distância, devendo a remuneração ser correspondente à porcentagem já prevista no próprio anexo.

Art. 3º Inserir no anexo 07 da Portaria COB nº 03/2020, no que se refere à contratação de profissional, por dia, a previsão de prestação de serviços das categorias profissionais de médico, psicólogo e nutricionista na modalidade à distância, devendo ser aplicado o valor



da remuneração equivalente à 75% (setenta e cinco por cento) do valor referente ao atendimento presencial, respeitado o valor do piso previsto no próprio anexo.

Art. 4º Esta Portaria aplica-se apenas às contratações realizadas a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando assegurada a manutenção de condições distintas em contratos previamente firmados, caso assim deseje a entidade contratante.

Art. 5º Esta Portaria, aprovada pelo Conselho Diretor em reunião ordinária realizada em 09 de março de 2021, entrará em vigor imediatamente na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2021.

Paulo Wanderley Teixeira
Presidente
(assinado no documento original)